

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000949-2**Encaminhamento SMS/CG Nº 046194491**

São Paulo, 15 de junho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 184/2018, de autoria do Legislativo, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo informar aos pacientes e usuários acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado nos documentos **Sei nº (042963262)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (044886775- 045045378- 046124449)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/06/2021, às 15:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046194491** e o código CRC **781A47E6**.

Criado por x297513, versão 2 por x297513 em 15/06/2021 18:51:44.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2021/0000949-2**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 044886775****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo – Vereadora Sandra Tadeu

ASSUNTO: Projeto de Lei nº184/2018, de autoria do Legislativo, estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo de informar aos pacientes e usuários acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias e dá outras «providências»

À Assessoria Parlamentar da SMS**Sr. Ivan Cáceres**

Consoante ao Decreto nº 59685 de 13/08/2020 esclarecemos que a COVISA/SMS tem como atribuições executar, controlar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância de produtos e serviços de interesse da saúde, vigilância e controle de zoonoses, vigilância em saúde ambiental e vigilância em saúde do trabalhador;

De acordo com o Código Sanitário do Município de São Paulo (Lei 13.725, de 9 de janeiro de 2004) as ações de vigilância sanitária abrangem o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, inclusive o do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Desta forma, restituímos o presente por não se tratar de escopo de atuação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo a questão descrita na PL nº 184/2018.

Atenciosamente,

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA**Coordenador**

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

COVISA / SMS

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Vieira Caldeira, Coordenador(a)**, em 25/05/2021, às 14:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044886775** e o código CRC **D98E72CA**.

Criado por [d651269](#), versão 3 por [d651269](#) em 25/05/2021 13:59:05.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Departamento de Gestão Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000949-2

Encaminhamento AHM/DGH Nº 045045378

São Paulo, 27 de maio de 2021.

À
Assessoria Jurídica
Sra. Assessora,

Em atendimento ao solicitado em documento nº [045029877](#), que trata do Projeto de Lei nº 184/2018, de autoria do Legislativo, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo informar aos pacientes e usuários acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias, esta Coordenadoria de Assistência Hospitalar se manifesta favorável ao referido Projeto de Lei.

Flávia Maria Porto Terzian
Coordenadora
Coordenadoria de Assistência Hospitalar
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Porto Terzian, Coordenador(a)**, em 27/05/2021, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045045378** e o código CRC **CDCB927D**.

Criado por [x001260](#), versão 2 por [x001260](#) em 27/05/2021 17:53:25.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Jurídica**

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0000949-2**Parecer SMS/AJ Nº 046124449****À****Coordenadoria Jurídica****Ilustríssimo Senhor Procurador Chefe,**

Cuida-se do Projeto de Lei nº 184/2018 (doc. [042962861](#)), de autoria do Legislativo Municipal, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo informar aos pacientes e usuários acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias e dá outras providências.

Houve anuência das áreas técnicas quanto ao projeto em comento (docs. [045045378](#), [045097737](#) e [045245967](#)).

No entanto, o texto do projeto é omissivo em relação aos seguintes pontos:

- fiscalização do cumprimento da lei, ou seja, qual Pasta/órgão será responsável;
- a quem o cidadão deverá recorrer;
- qual impacto será causado ao orçamento do Município para tal.

Há que se considerar que tampouco consta dos autos manifestação da Comissão de Finanças e Orçamentos (Poder Executivo) sobre a lei, como se verifica da consulta em doc. [042962859](#).

Do ponto de vista jurídico, não se vislumbra qualquer impedimento ao seguimento do projeto de lei, já que há real necessidade de esclarecer a população acerca da cobertura dos planos de saúde, no entanto, é imprescindível que a lei seja clara quanto aos itens **a** e **b** anteriormente citados.

Ante o exposto, considerando as anuências das áreas técnicas exaradas, não se vislumbra oposição ao projeto de lei, todavia, deverão ser esclarecidos os itens **a**, **b** e **c** para seguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Adriana Correa dos Santos, Assessor(a) Jurídico**, em 14/06/2021, às 22:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015

fls. 7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046124449** e o código CRC **05AB037C**.

Criado por [X285224](#), versão 4 por [X285224](#) em 14/06/2021 22:21:36.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397 2001

PROCESSO 6010.2021/0000949-2**Encaminhamento SMS/SEAH Nº 045097737**

À

ASSESSORIA JURÍDICA**SRA. ASSESSORA,**

Com a ciência e anuência desta Secretaria Executiva quanto a manifestação da Coordenadoria de Assistência Hospitalar ([045045378](#)), restituímos o presente, conforme solicitado ([045093385](#)).

DRA. MARILANDE MARCOLIN**Secretária Executiva****Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**

Documento assinado eletronicamente por **Marilande Marcolin, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 31/05/2021, às 10:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045097737** e o código CRC **D129115D**.

Criado por **x001380**, versão 2 por **x001380** em 28/05/2021 14:16:33.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - @cidade_unidade@/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2505

PROCESSO 6010.2021/0000949-2**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 045245967**

São Paulo, 31 de maio de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Vereadora Sandra Tadeu

ASSUNTO: Projeto de Lei nº184/2018, de autoria do Legislativo, estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo de informar aos pacientes e usuários acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias e dá outras «providências».

À

SMS-G / Assessoria Parlamentar

Em atenção a solicitação do documento [045217467](#), restituímos o presente com nossa ciência e anuência aos esclarecimentos apresentados pela COVISA em documento [044886775](#).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Sabino Fonseca, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/06/2021, às 16:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045245967** e o código CRC **8B0B527F**.

Criado por [d639917](#), versão 6 por [D736994](#) em 07/06/2021 15:36:38.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 108/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 184/18, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e laboratórios privados localizados no Município de São Paulo de informar aos pacientes e usuários acerca da cobertura ou negativa de cobertura dos convênios médicos e planos de saúde em consultas, exames e cirurgias, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047010941** e o código CRC **19C11F4B**.